

# EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS ITAMED



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	4
2.1.	A FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY .....	4
2.2.	O CENTRO DE IMAGENS ITAMED.....	5
3.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	6
4.	MODELO DA CONTRATAÇÃO .....	6
4.1.	SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS PELA CONTRATADA.....	7
4.2.	PRAZOS DA CONTRATAÇÃO .....	7
4.3.	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	8
4.4.	MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA .....	8
4.5.	TARIFAS PRATICADAS ATUALMENTE.....	9
5.	OPERAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS ITAMED.....	10
5.1.	GESTÃO DE PACIENTES.....	10
5.2.	REALIZAÇÃO DE EXAMES.....	10
5.3.	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS .....	11
5.4.	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS .....	11
5.5.	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS .....	12
5.6.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.....	11
5.7.	SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	12
5.8.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.....	13
5.8.1.	MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E AUDITORIA DE MANUTENÇÃO.....	13
5.8.2.	LIMPEZA, CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS .....	14
5.8.3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.....	14
5.8.4.	ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS E INTERVENÇÕES DE MAIOR PORTE .....	15
5.8.5.	SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE .....	17
5.8.6.	CUSTOS E DESPESAS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA .....	17
5.9.	SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS .....	18
5.10.	ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	20
6.	REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS APLICÁVEIS .....	24

7.	CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.....	24
8.	HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	25
8.1.	DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	25
8.1.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	25
8.1.2.	REGULARIDADE FISCAL .....	25
8.1.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	26
8.1.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	26
8.1.5.	ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	27
8.2.	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS.....	27
8.3.	VISITA TÉCNICA .....	27
8.4.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	28
8.5.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .....	29
8.6.	CRONOGRAMA.....	32

## **1. APRESENTAÇÃO**

Este edital torna público o interesse da Fundação de Saúde Itaguapy – FSI na contratação de empresa especializada para operação e administração do Centro de Imagens Itamed. O modelo de contratação e os elementos técnicos, financeiros, operacionais, administrativos e jurídicos relacionados à operação do Centro de Imagens serão regulados por este edital e seus anexos.

## **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A FSI objetiva contratar empresa especializada, com comprovada experiência e reputação no mercado, que melhor atenda sua necessidade e interesses de prestação de serviços de imagem com excelência, elevada qualidade técnica e eficiência para administrar e operacionalizar a unidade de negócio Centro de Imagens Itamed.

### **2.1. A FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**

A Fundação de Saúde Itaguapy, entidade de direito privado, foi criada pela Itaipu Binacional. Com sede em Foz do Iguaçu, Paraná, a instituição atua na região Oeste do estado, atendendo também pacientes e beneficiários residentes no Paraguai e na Argentina. A FSI é mantenedora da Operadora de Saúde Itamed e do Hospital Itamed, formando, juntos, o maior complexo de saúde de Foz do Iguaçu e região.

A Operadora de Saúde Itamed possui uma carteira de beneficiários que supera 27 mil vidas. O Hospital Itamed é o principal prestador de serviços do grupo, contando com 209 leitos de internação distribuídos em uma área construída de mais de 26 mil metros quadrados. Seu corpo clínico é composto por mais de 400 médicos que oferecem atendimentos em mais de 35 especialidades.

Instituição de caráter filantrópico, o Hospital Itamed atende, além da Operadora de Saúde Itamed, outros 22 planos de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência regional em oncologia, cardiologia e gestação de alto risco.

Desde 2005, o Hospital Itamed possui o título de “Hospital Amigo da Criança”. Foi também o primeiro hospital do interior do Paraná a obter acreditação hospitalar, alcançando, desde 2014, o nível 3 de Acreditação pela Organização Nacional de Acreditação (ONA).

A Fundação de Saúde Itaguapy possui ampla experiência na gestão de serviços de saúde de alta complexidade, demonstrada pelo reconhecimento regional e pelas certificações de qualidade, como a acreditação nível 3 da Organização Nacional de Acreditação (ONA). Nosso compromisso é oferecer atendimento humanizado, seguro e eficiente, sempre buscando a satisfação dos beneficiários e a melhoria contínua dos nossos serviços.

## **2.2. MISSÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**

Promover a saúde e cuidar das pessoas, valorizando vidas.

## **2.3. VISÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**

Ser referência na excelência do cuidado em saúde, de forma humanizada e sustentável.

## **2.4. VALORES**

- Agilidade
- Atendimento humanizado
- Comprometimento com a vida e responsabilidade social
- Desenvolvimento de pessoas e valorização do conhecimento
- Engajamento e espírito de equipe
- Excelência na qualidade e segurança dos serviços
- Gestão sustentável
- Inovação
- Integridade
- Resiliência

## **2.5. O CENTRO DE IMAGENS ITAMED**

O Centro de Imagens Itamed é a unidade de negócios da FSI que presta serviços de imagem para o atendimento hospitalar e ambulatorial oferecido pela FSI. Localiza-se na estrutura do Hospital Itamed, contando com uma área total superior à 1.300 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo. O Centro de Imagens Itamed atende, atualmente, exames como raio-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, medicina nuclear, entre outros.

Nos últimos cinco anos o Centro de Imagens realizou, por meio de pessoa jurídica contratada, em média, 120 mil exames por ano. Atualmente, o serviço é operado por terceira empresa contratada e conta com, **aproximadamente**, 24 médicos associados,

05 médicos residentes, 01 físico médico, 08 técnicos de ressonância magnética e tomografia computadorizada, 16 técnicos de raio-x, 05 auxiliares de serviços médicos, 12 técnicos de enfermagem, 03 enfermeiros, 01 responsável por recursos humanos, 05 analistas de faturamento, 02 analistas de compras, 30 recepcionistas, 03 profissionais de tecnologia da informação, 03 telefonistas, 04 assistentes administrativos, 02 digitadores, 02 estagiários e 04 menores aprendizes, totalizando 130 profissionais alocados pela atual empresa contratada na prestação dos serviços.

Atualmente, o Centro de Imagens Itamed conta com equipamentos que realizam radiografias, mamografias, tomografias, ultrassonografias, cintilografias e ressonância magnética. Todos os equipamentos em funcionamento atendem, integralmente, a legislação vigente e os parâmetros adequados de funcionamento e manutenção. O Anexo I (A e B) apresenta a planta baixa do Centro de Imagens e o detalhamento da infraestrutura existente, que será disponibilizada à empresa contratada, em face do presente edital de contratação.

Os detalhes operacionais, relação detalhada de equipamentos, dimensões, espaços, salas disponíveis, fluxos, layouts e demais dados, informações e documentos necessários ao entendimento completo e inequívoco da operação do Centro de Imagens Itamed serão fornecidos aos proponentes habilitados, nos termos dos itens 7 e 8.

### **3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos, médicos e administrativos necessários à realização de exames de imagens para pacientes internados e externos que procuram os serviços do Hospital Itamed, mediante administração e operação do Centro de Imagens Itamed, por conta e risco integral da empresa contratada em face do presente edital de contratação, exonerando a FSI de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, consumerista, ético-disciplinar e qualquer outra.

### **4. MODELO DA CONTRATAÇÃO**

A contratada será responsável por operacionalizar todo o funcionamento do Centro de Imagens Itamed, por sua conta e risco. Deverá fornecer os serviços médicos, serviços de enfermagem, serviços técnicos e todos os demais serviços administrativos

relacionados à realização dos procedimentos diagnósticos contratados pela FSI junto as fontes pagadoras. A contratada será, ainda, responsável pela manutenção do parque de equipamentos médico-hospitalares e da infraestrutura física do Centro de Imagens Itamed, que lhe será entregue em perfeitas condições de funcionamento. A remuneração da contratada será baseada em uma taxa de repasse calculada a partir do faturamento de cada procedimento realizado, conforme detalhado no item 4.4.

#### **4.1. SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS PELA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá explorar todos os serviços associados ao Diagnóstico por Imagem e Medicina Intervencionista, cuja operacionalização for permitida pela tecnologia, infraestrutura, serviços e insumos disponíveis incluindo, mas não se limitando a: exames de raio-x, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, mamografia e medicina nuclear;
- b) A contratada poderá, ainda, ampliar o portfólio de serviços mediante a inclusão de novos processos e tecnologias no Centro de Imagens Itamed, desde que a proposta seja previamente aprovada pela FSI;
- c) A realização de exames e procedimentos permitidos pela técnica e pelos equipamentos médico-hospitalares disponíveis, mas não incorporados às tabelas de procedimentos negociadas pela FSI junto às fontes pagadoras deverá ser previamente autorizada pela Diretoria da FSI, após análise de viabilidade econômica, jurídica e operacional;

#### **4.2. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) O contrato terá vigência por 10 anos, a contar de sua data de assinatura, tempo pelo qual a contratada deverá operar o Centro de Imagens Itamed, e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na minuta de contrato anexa;
- b) O contrato poderá ser renovado por 10 anos, a contar da data de encerramento, mediante negociação entre as partes e aprovações, segundo as normas Aplicáveis, mediante demonstração de vantajosidade, interesse e condições comerciais. A proposta de renovação deverá ser apresentada pela parte interessada com 12 (doze) meses de antecedência do vencimento do contrato.

#### **4.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

No âmbito da contratação a ser estabelecida, a contratada deverá responsabilizar-se pelas seguintes obrigações, dentre outras:

- a) Prestação dos serviços com excelência, eficiência e qualidade técnica-operacional que os serviços desta natureza requerem, alocando profissionais altamente qualificados para as funções;
- b) Seguir os padrões de ética profissional em toda sua atuação, seja para com os pacientes, funcionários, médicos, declarando desde já conhecer o Código de Conduta e Ética da FSI;
- c) Manutenção integral do parque de equipamentos médico-hospitalares de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4 e conforme o acordo de nível de serviço estabelecido no item 5.9;
- d) Seleção, contratação e manutenção das equipes profissionais atuantes no serviço incluindo profissionais médicos, profissionais de enfermagem, técnicos em radiologia, profissionais administrativos, coordenadores, supervisores e responsáveis técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.8, assumindo todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, criminais, ético-disciplinares e de qualquer outra ordem, exonerando a FSI de qualquer responsabilidade;
- e) Manutenção da infraestrutura física utilizada pelo centro de imagem, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.7;
- f) Responsabilizar-se integralmente por eventuais erros e danos diretos ou indiretos causados a terceiros ou à FSI decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato, independentemente de dolo, seja na esfera civil, criminal, ambiental, trabalhista, tributária ou administrativa, ou, ainda, perante os órgãos de fiscalização e controle, eximindo a FSI de qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços;

#### **4.4. MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada será remunerada mediante repasse de um percentual fixo sobre o faturamento bruto do Centro de Imagens Itamed, de acordo com os critérios abaixo:

- a) O percentual de repasse será definido, contratualmente, pelo resultado da seguinte fórmula:

$$1 - R = T$$

Onde:

- R = percentual de retenção oferecido pela contratada na proposta comercial; e
  - T = percentual (Taxa) de repasse a título de remuneração da contratada.
- b) O repasse devido à contratada será apurado sobre o valor total do faturamento de cada exame ou procedimento realizado no Centro de Imagens Itamed, que será pago mediante apresentação do competente documento fiscal, desde já autorizada qualquer tipo de retenção ou dedução prevista em lei ou no contrato firmado;
- c) Os lançamentos administrativos necessários ao faturamento da conta serão realizados pela contratada, diretamente no sistema de gestão da Fundação de Saúde Itaiguapy, nos termos do item 5.1;
- d) Os procedimentos necessários ao faturamento e cobrança junto à fonte pagadora serão executados integralmente pela Fundação de Saúde Itaiguapy;
- e) O repasse efetivo à contratada se dará na competência subsequente ao recebimento da fonte pagadora.

#### **4.5. TARIFAS PRATICADAS ATUALMENTE**

Os dados e informações relacionados às tarifas praticadas atualmente, de acordo com a modalidade de exames realizados e conforme as fontes pagadoras, serão fornecidos às pessoas jurídicas que forem habilitadas à apresentação de propostas, conforme critérios estabelecidos no item 7, para serem utilizadas única e exclusivamente para os fins de elaboração de proposta comercial a ser apresentada neste certame.

## **5. OPERAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS ITAMED**

A operação do Centro de Imagens Itamed se dará no regime 24x7. A contratada será responsável pela operação integral dos serviços e atividades, conforme detalhamento nos itens seguintes, sem prejuízo de outras obrigações legais ou normativas, a saber:

### **5.1. GESTÃO DE PACIENTES**

A contratada será responsável pela gestão da agenda de exames devendo incluir em seus processos internos, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Recepção e suporte ao cliente pelos canais presenciais, telefônicos e online;
- b) Agendamento do exame solicitado de acordo com os critérios documentais, técnicos e regulatórios estabelecidos pela fonte pagadora. O agendamento e o processamento administrativo de todos os exames e procedimentos diagnósticos realizados no Centro de Imagens Itamed será executado no sistema próprio da Fundação de Saúde Itaiguapy, para o qual os colaboradores da contratada receberão acesso específico e treinamento para utilização;
- c) Fornecimento de orientações sobre a preparação necessária de acordo com o exame a ser realizado, conforme necessidade;

### **5.2. REALIZAÇÃO DE EXAMES**

A contratada será responsável por operacionalizar integralmente a realização dos exames disponíveis no Centro de Imagens Itamed, por meio das seguintes atividades:

- a) Organização do fluxo de realização de exames conforme a demanda e de acordo com os requisitos técnicos e operacionais de cada equipamento, conforme manual do fabricante;
- b) Planejamento, gestão, aquisição, armazenagem, dispensação, aplicação, acondicionamento, descarte e rastreabilidade de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual - EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, medicamentos e quaisquer outros produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária necessários à realização dos exames, nos termos da RDC – ANVISA nº 330/2019;

- c) Atendimento personalizado e humanizado ao paciente durante todo o processo de realização dos exames, conforme diretrizes da FSI;
- d) Adequação de todos os procedimentos relacionados à realização dos exames às normas sanitárias, normas regulamentadoras e demais requisitos técnico-legais aplicáveis em cada caso;

### **5.3. ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS**

A contratada será responsável pela elaboração dos laudos relativos aos exames realizados, conforme os seguintes critérios:

- a) Emissão de laudos por profissionais médicos devidamente qualificados e certificados de acordo com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no item 5.8;
- b) Emissão dos laudos em conformidade com o acordo de nível de serviço definido pela FSI, conforme detalhado no item 5.9;

### **5.4. MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS**

A contratada será responsável por realizar todas as atividades necessárias, às suas expensas, para manutenção do parque de equipamentos médico-hospitalares, tanto os equipamentos de imagem, quanto os equipamentos de suporte à realização de exames instalados no Centro de Imagens Itamed, por meio das seguintes atividades:

- a) Garantir a eficiência operacional dos equipamentos médico-hospitalares de acordo com o nível de serviço definido pela FSI, conforme detalhado no item 5.9;
- b) Planejar, organizar, executar e monitorar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos equipamentos médico-hospitalares, nos termos da RDC – ANVISA nº 330/2019;
- c) Apresentar, semestralmente, plano de manutenção do parque de equipamentos médico-hospitalares com o calendário de manutenções preventivas e planos de contingência para manutenções corretivas;
- d) Apresentar, mensalmente, relatórios das atividades de manutenção realizadas.

### **5.5. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS**

A contratada será responsável por planejar e executar às suas expensas a modernização periódica e sistemática do parque de equipamentos médico-hospitalares instalados no Centro de Imagens Itamed, por meio das seguintes atividades:

- a) Avaliar semestralmente as condições técnicas e operacionais do parque de equipamentos médico-hospitalares instalados, por meio de relatório específico apresentado à FSI;
- b) Apresentar, anualmente, o plano de modernização do parque de equipamentos com a previsão da necessidade de substituição e/ou modernização tecnológica de equipamentos para os anos restantes do contrato, em conformidade com o acordo de nível de serviço estabelecido no item 5.9;
- c) Coordenar, tecnicamente, e com anuência da FSI, as atividades de transporte, instalação e comissionamento de todos os equipamentos médico-hospitalares;
- d) Responsabilizar-se pelos custos de modificação nas instalações físicas e aqueles associados à aprovação, junto a autoridade competente, de alterações nos tipos de equipamentos e de inclusão de novos equipamentos de tecnologia radiológica no Centro de Imagens Itamed;

### **5.6. SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Todos os equipamentos, softwares e soluções associados à tecnologia da informação e comunicação utilizados na operação do Centro de Imagens Itamed serão de propriedade da Fundação de Saúde Itaiguapy e sua utilização pela contratada se dará nos seguintes termos:

- a) Os equipamentos de hardware como computadores, nobreaks, modems, roteadores, impressoras, telefones, monitores e equipamentos de rede serão instalados no Centro de Imagens Itamed mediante dimensionamento e solicitação da contratada;
- b) Para cada equipamento instalado no Centro de Imagens, a contratada assinará termo de responsabilidade, comprometendo-se com o uso de acordo com as normas emanadas da FSI;

- c) O uso de softwares licenciados pela FSI se dará em conformidade com os normativos da FSI, mediante assinatura de termos de responsabilidades específicos;
- d) A contratada submeterá seus colaboradores a todos os treinamentos relacionados à utilização de softwares licenciados e às práticas de segurança da informação e proteção de dados, conforme determinação da FSI;

### **5.7. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

A contratada será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e adequação da infraestrutura física do Centro de Imagens Itamed, em conformidade com a legislação sanitária e de segurança pertinentes e de acordo com os padrões exigidos pela FSI.

No exercício desta responsabilidade, a contratada poderá promover alterações de *layout*, reformas, demolições, construções, remoções e instalações de quaisquer elementos físicos que julgar conveniente à otimização do serviço, desde que atendidas as condições e critérios especificados nos itens subsequentes:

#### **5.7.1. MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E AUDITORIA DE MANUTENÇÃO**

- a) A contratada deverá avaliar, trimestralmente, as condições da infraestrutura física, apresentando relatório técnico à FSI;
- b) A avaliação da infraestrutura física apresentada no relatório deverá considerar, minimamente, os sistemas elétricos e de iluminação, os sistemas hidrossanitários, os sistemas de monitoramento e combate a incêndios e a proteção radiológica;
- c) O relatório técnico deverá, ainda, informar as eventuais intervenções de médio e grande porte planejadas pela contratada;
- d) A FSI poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de auditorias externas para verificar se as manutenções estão sendo realizadas conforme os padrões exigidos e para garantir a inexistência de desconformidades em relação às normas de operação do Hospital Itamed;

- e) Além da auditoria de conformidade, a FSI poderá realizar auditorias para verificar a integridade física da infraestrutura, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e sistemas de segurança;
- f) A contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre conformidade regulatória, incluindo laudos de inspeções realizadas por órgãos competentes e certidões de regularidade de acordo com a legislação vigente;
- g) Todas as contratações de pessoa jurídica, efetuadas pela contratada, para prestação de serviços no Centro de Imagens Itamed terão seus instrumentos contratuais previamente aprovados pela FSI, porém, tal fato não exonera ou atenua a responsabilidade da contratada, que responde integralmente pela realização do objeto do presente Edital de Contratação, para todos os efeitos legais;

#### **5.7.2. LIMPEZA, CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

- a) A contratada deverá garantir o cumprimento integral da legislação sanitária relacionada à limpeza e higiene de todos os ambientes internos e externos utilizados pelo Centro de Imagens Itamed;
- b) A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos sólidos e orgânicos gerados em sua operação, considerando a legislação sanitária e ambiental aplicáveis, incluindo a documentação relacionada aos resíduos destinados;
- c) A contratada deverá assegurar que todos os espaços do Centro de Imagens mantenham condições ambientais adequadas, incluindo controle de temperatura, umidade, ventilação e iluminação, para garantir a segurança dos equipamentos e o bem-estar dos pacientes e funcionários;

#### **5.7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- a) A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos sistemas e infraestruturas (elétricos, hidráulicos, de climatização, segurança e

- radiologia) com a frequência mínima estabelecida para garantir a operação contínua e sem interrupções;
- b) A contratada deverá apresentar, anualmente, o cronograma de manutenções preventivas e atualizá-lo trimestralmente no mesmo relatório técnico mencionado no item 5.7.1;
  - c) A contratada deverá implementar e manter sistemas de monitoramento remoto para detectar falhas nos principais sistemas (elétrico, hidráulico, de climatização etc.), permitindo um diagnóstico precoce e intervenções rápidas;
  - d) A contratada será responsável por realizar manutenções corretivas, com prioridade para situações emergenciais ou para aquelas que possam comprometer o funcionamento do Centro de Imagens ou a segurança dos usuários;
  - e) A contratada deve estabelecer protocolos para a realização de manutenções corretivas em situações emergenciais, com especial atenção a falhas que possam comprometer a operação do Centro de Imagens.
  - f) Para intervenções de pequeno porte (como reparos de pintura, ajustes em acabamentos, troca de lâmpadas, substituição de dispositivos hidrossanitários, entre outros), não será necessário prévio consentimento da FSI, desde que o impacto na operação seja mínimo;
  - g) Para todas as atividades de manutenção realizadas, a contratada deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhando a natureza dos serviços executados, a data de execução e as condições da infraestrutura antes e depois da intervenção;

#### **5.7.4. ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS E INTERVENÇÕES DE MAIOR PORTE**

- a) Quaisquer alterações estruturais ou reformas de médio e grande porte a serem realizadas na infraestrutura física (incluindo layout, demolições, remoções ou adições) devem ser previamente planejadas, documentadas e aprovadas pela FSI, especialmente aquelas que possam impactar a

- operação hospitalar, a operação comercial ou a imagem e reputação da FSI;
- b) Para quaisquer alterações na infraestrutura, a contratada deverá apresentar um plano de ação detalhado à FSI, incluindo o cronograma de execução, os impactos esperados na operação hospitalar e as eventuais medidas mitigadoras;
  - c) As intervenções físicas no espaço destinado ao Centro de Imagens Itamed não poderão, sob qualquer aspecto ou justificativa, interromper o atendimento aos pacientes das unidades de urgência e emergência e unidades de internação do Hospital Itamed;
  - d) A contratada se responsabilizará, tecnicamente, por todas as intervenções efetuadas à infraestrutura física do Centro de Imagens, incluindo a elaboração, manutenção, atualização e envio da documentação necessária aos órgãos competentes;
  - e) A contratada deverá garantir que todas as manutenções e intervenções na estrutura civil do Centro de Imagens, incluindo reformas, modificações e reparos, sejam acompanhadas por profissionais habilitados, que deverão emitir a ART correspondente para cada serviço executado. A ART deverá ser encaminhada ao Hospital Itamed, juntamente com a documentação técnica da obra, antes do início das intervenções;
  - f) A contratada deverá garantir que as intervenções realizadas não produzam discrepâncias estéticas ou operacionais em relação ao restante das instalações do Hospital Itamed, de modo que a identidade visual e os padrões visuais estabelecidos pela FSI sejam adequadamente observados;
  - g) A contratada deverá assegurar que todos os projetos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de qualidade exigidas pelas entidades certificadoras competentes (ANVISA, ABNT, ISO etc.);
  - h) Todos os novos sistemas associados ao desempenho da infraestrutura física deverão ser submetidos a testes de desempenho antes de sua

implementação final no Centro de Imagens, garantindo que estejam operando conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

#### **5.7.5. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

- a) A contratada deverá garantir que todas as intervenções e manutenções sejam executadas conforme as normas de segurança vigentes, tanto no que diz respeito ao trabalho de seus profissionais quanto à segurança dos pacientes e colaboradores do Hospital Itamed, eximindo a FSI de qualquer responsabilidade legal ou normativa;
- b) A contratada deverá manter todas as licenças e certificados relativos às atividades de sua operação atualizados, incluindo os relacionados à segurança radiológica e ao controle de infecções;
- c) A contratada se responsabiliza, junto aos órgãos competentes, por todas as intervenções realizadas na infraestrutura física do Centro de Imagens, garantindo que as modificações estejam em conformidade com os normativos legais, regulatórios e de segurança. A contratada deverá manter a documentação necessária e os registros de todas as modificações, atualizados e acessíveis para auditorias e fiscalização dos órgãos competentes;
- d) A contratada deverá garantir treinamento contínuo de seus funcionários para atualização em normas de segurança do trabalho, manuseio de equipamentos, além de treinamentos periódicos em protocolos de segurança específicos para hospitais, como os relacionados à radiação (no caso de equipamentos de imagem);
- e) A contratada deverá adotar um plano de gestão de riscos que envolva a identificação, avaliação e medidas para mitigação dos riscos relacionados à operação do Centro de Imagens, especialmente no que diz respeito à segurança radiológica, riscos elétricos, e proteção de dados;

#### **5.7.6. CUSTOS E DESPESAS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA**

- a) Todos os custos e despesas associados às responsabilidades por limpeza, manutenção, conservação e adequação da infraestrutura física, incluindo

as obras e intervenções no Centro de Imagens Itamed correrão por conta e risco da contratada;

#### **5.8. SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS**

A contratada será responsável por selecionar, contratar e manter, por sua conta e risco, os profissionais atuantes no Centro de Imagens Itamed, devendo observar a legislação e os normativos aplicáveis, bem como os seguintes critérios:

- a) O número de profissionais atuantes no Centro de Imagens Itamed deverá ser dimensionado para o adequado atendimento da demanda, em todos os turnos de funcionamento do serviço e para alcançar os acordos de nível de serviço estabelecidos. Deverá, ainda, atender aos critérios da RDC nº 330/2019;
- b) Dispor de profissionais com experiência comprovada em rotinas ou serviços de imagem;
- c) A contratada deverá manter, presencialmente, no Centro de Imagens Itamed, um preposto responsável pela intermediação das comunicações, requerimentos e alinhamentos rotineiros e operacionais com a FSI;
- d) O preposto indicado pela contratada deverá ter autoridade administrativa suficiente para tomada de decisões técnicas e operacionais em situações emergenciais relacionadas ao gerenciamento da agenda de pacientes, à operação e manutenção de equipamentos e ao adequado gerenciamento da infraestrutura física do Centro de Imagens Itamed;
- e) O responsável técnico pelo Centro de Imagens Itamed deverá ser médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e detentor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) com especialização em radiologia e diagnóstico por imagem reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR);
- f) O responsável técnico será designado e deverá atuar de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 330/2019;
- g) Todos os profissionais médicos responsáveis pela emissão de laudos na modalidade presencial ou por meio de telediagnóstico deverão apresentar registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir Registro de

- Qualificação de Especialista (RQE) com especialização reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR);
- h) Todos os profissionais médicos responsáveis por procedimentos na área de ultrassonografia deverão apresentar registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) com especialização reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR);
  - i) Todos os profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem devem apresentar registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
  - j) A contratada deverá prover o Centro de Imagens Itamed de um responsável técnico pelos serviços de enfermagem, atuante no serviço por, no mínimo, 36 horas semanais;
  - k) Ao menos um dos profissionais de enfermagem, atuantes no Centro de Imagens Itamed, deverá possuir especialização em Enfermagem em Diagnóstico por Imagem, com título devidamente registrado no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
  - l) Ao menos um dos profissionais de enfermagem, por turno de funcionamento, atuantes no Centro de Imagens Itamed, deverá possuir especialização em Enfermagem de Urgência e Emergência com título devidamente registrado no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
  - m) Todos os profissionais técnicos de radiologia devem apresentar registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
  - n) Ao menos um dos profissionais Técnicos em Enfermagem, por turno de trabalho, deverá possuir certificação em BLS (Basic Life Support);
  - o) Ao menos um dos profissionais Técnicos em Radiologia, por turno de trabalho, deverá possuir certificação em BLS (Basic Life Support);
  - p) Sem prejuízo do acima exposto, a contratada deverá zelar, por sua conta e risco, para que sejam observadas todas as leis e normativos aplicáveis a atividade objeto do presente Edital de Contratação, exonerando a FSI de qualquer responsabilidade.

## 5.9. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

Na operação do Centro de Imagens Itamed, a contratada deverá observar, rigorosamente, os acordos de nível de serviço definidos neste item:

- a) Os acordos de nível de serviço aqui estabelecidos são válidos para o atendimento de pacientes de todas as fontes pagadoras;
- b) Acordos de nível de serviço associados à realização dos exames e procedimentos:

INDICADOR	SLA	SANÇÃO / AÇÃO CORRETIVA
Tempo de espera para realização do exame/procedimento solicitado pelas <b>unidades de urgência e emergência</b> conforme a classificação de risco do paciente.	Realização em até 1h (uma hora) após a solicitação	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo de espera para realização do exame/procedimento solicitado pelas <b>unidades de terapia intensiva</b>	Realização em até 1h (uma hora) após a solicitação	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo de espera para realização do exame/procedimento solicitado pelas <b>unidades de internação</b>	Realização em até 6h (seis horas) após a solicitação	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo de espera para realização de exames/procedimentos eletivos	Realização em até 5 (cinco) dias úteis após a data de agendamento	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo de espera no Centro de Imagens Itamed	No máximo 15 (quinze) minutos após o horário agendado para exames <b>sem</b> preparação no local.	Implementação de plano de ação para triagem eficiente e adequação das escalas de trabalho

	No máximo 30 (trinta) minutos após o horário agendado para exames <b>com</b> preparação no local.	
Tempo para entrega de laudo descritivo de exames / procedimentos solicitados pelas unidades de urgência e emergência	Entrega em até 1h após a realização do exame	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo para entrega de laudos descritivos de exames /procedimentos solicitados pelas unidades de internação (incluindo UTIs)	Entrega em até 2h após a realização do exame	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido
Tempo para entrega de laudos descritivos de exames/procedimentos eletivos	Raio-x: até 12h (doze horas) após a realização do exame;  Ultrassonografia e mamografia: até 24h (vinte e quatro horas) após a realização do exame;  Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética: até 48h (quarenta e oito horas) após a realização do exame;	Aplicação de multa de 2% do valor de tabela para cada exame/procedimento que exceder o tempo estabelecido  Aplicação de duas vezes o valor da multa estabelecida em contrato para atrasos superiores a 48h (quarenta e oito horas)

c) Acordos de nível de serviço associados aos processos operacionais:

<b>INDICADOR</b>	<b>SLA</b>	<b>SANÇÃO / AÇÃO CORRETIVA</b>
Taxa máxima de repetição de exames por inconsistências técnicas	2% (dois por cento) do total de exames realizados no mês	Implementação de plano de ação para análise das causas e correção do processo  Aplicação de multa de 10% do valor do último repasse mensal em caso de não

		apresentação do plano de ação após 30 dias da notificação  Dedução do repasse devido a contratada do valor dos exames adicionais que ultrapassarem a taxa máxima de repetição
Índice de Satisfação do Paciente medido pelo NPS (Net Promoter Score)	NPS mensal mínimo de 76	Implementação de plano de ação para análise das causas e correção do processo
Taxa de disponibilidade de Recursos Humanos	100% de cobertura nos horários de funcionamento do serviço, incluindo finais de semana e feriados, para exames de urgência e emergência	Implementação de plano de ação para análise das causas e correção do processo  Aplicação de multa de 10% do valor do último repasse mensal em caso de não apresentação do plano de ação após 30 dias da notificação

d) Acordos de nível de serviço associados ao parque de equipamentos médico-hospitalares:

INDICADOR	SLA	SANÇÃO / AÇÃO CORRETIVA
Índice de indisponibilidade programada	A indisponibilidade programada <b>não poderá exceder 5% do tempo de operação</b> prevista para o equipamento.  Esse indicador será aplicado para os seguintes equipamentos:  - Ressonância Magnética - Raio-X Fixo	Implementação de plano de ação para análise das causas e correção do processo  Aplicação de multa de 10% do valor do último repasse mensal em caso de não apresentação do plano de ação após 30 dias da notificação

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tomógrafo</li> <li>- Gama-Câmara</li> <li>- Ultrassom</li> </ul>	
Índice de indisponibilidade não programada	<p>A indisponibilidade não programada <b>não poderá exceder 2% do tempo de operação</b> prevista para o equipamento.</p> <p>Esse indicador será aplicado para os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ressonância Magnética</li> <li>- Raio-X Fixo</li> <li>- Tomógrafo</li> <li>- Gama-Câmara</li> <li>- Ultrassom</li> </ul>	Aplicação de multa de 2% do valor do último repasse mensal para cada hora superior ao limite estabelecido para o indicador

e) Fica expresso que aludidas multas e eventuais perdas e danos poderão ser deduzidas dos valores devidos à contratada, nos termos do contrato firmado.

## **6. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS APLICÁVEIS**

Nas atividades de operação do Centro de Imagens Itamed, a contratada deverá observar rigorosamente todos os requerimentos legais aplicáveis ao serviço, em especial, os dispositivos especificados neste item:

- a) Lei Nº 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício da medicina;
- b) Lei Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Lei Nº 13.787/2018, que dispõe sobre o prontuário do paciente;
- d) Lei Nº 14.510/2022, que disciplina a prática de telessaúde;
- e) Resolução ANVISA - Nº 330/2019, que estabelece os requisitos sanitários para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista;
- f) Resolução CFM Nº 2.314/202, que define e regulamenta a telemedicina.

## **7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão apresentar propostas para análise da FSI pessoas jurídicas que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir sede estabelecida em território brasileiro;
- b) Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado onde está sediada;
- c) Possuir responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado onde a empresa está sediada;
- d) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por unidade hospitalar que tenha sido contratante de serviços em diagnóstico por imagem, prestados pela proponente;
- f) Apresentar comprovação de que presta serviços de diagnóstico por imagem há, pelo menos, 10 anos;
- g) Apresentar comprovação de que já atua na administração de centros de diagnósticos por imagem que tenham realizado, no mínimo, 100 mil exames de imagem por ano, nos últimos cinco anos;
- h) Apresentar comprovação de faturamento mínimo de 15 milhões de reais por ano, nos últimos cinco anos;

- i) Apresentar comprovação de capital social mínimo de 5 milhões de reais;

## **8. HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

As pessoas jurídicas que demonstrarem atendimento aos critérios estabelecidos no item 7 poderão apresentar propostas financeiras de acordo com os procedimentos detalhados nos itens subsequentes.

### **8.1. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas para análise da FSI deverão, previamente, habilitar-se mediante apresentação da documentação abaixo relacionada:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- e) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa;
- f) Procuração, caso o representante legal nomeado não seja sócio da empresa.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Estadual, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa com a União e Previdência Social – MF/RFB/PGFN/INSS;

- d) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordada/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração de comprovação de prestação de serviços, constando: endereço completo, data de início da prestação de serviços, principais exames em diagnóstico por imagem realizados; número de exames em diagnóstico por imagem realizados durante a vigência da prestação de serviços;

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício e Termos de Abertura e Encerramento assinados (contador e representante legal) e extraídos/digitalizados do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou, no caso de sociedade civil, no Registro Civil; ou
- b) Balanço Patrimonial do último exercício e Recibo de Entrega de Escrituração Digital gerados pelo sistema SPED (ECD);
- c) Demonstração de Resultado de Exercício, dos últimos cinco exercícios, assinadas (contador e representante legal) registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil; ou
- d) Demonstração de Resultado de Exercício, dos últimos cinco exercícios, assinadas e Recibo de Entrega de Escrituração Digital gerados pelo sistema SPED (ECD).
- e) Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0);
- f) Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0);
- g) Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0).

### **8.1.5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A proponente deverá enviar toda a documentação para habilitação ao endereço de e-mail *centrodeimagem@itamed.com.br*. A documentação deverá ser enviada, impreterivelmente, até a data estabelecida no cronograma disponível no item 0.

Para o envio dos documentos de habilitação, proponente deverá observar os requisitos a seguir:

- a) Assunto do e-mail: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCESSÃO DO CENTRO DE IMAGENS;**
- b) Os anexos não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado.

### **8.2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

Após o recebimento e avaliação da documentação para habilitação enviadas pelas proponentes, aquelas devidamente habilitadas receberão, por e-mail, os documentos necessários à elaboração da proposta financeira.

### **8.3. VISITA TÉCNICA**

- a) A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** e será condicionante à participação das proponentes ao presente processo de contratação;
- b) A visita técnica tem como finalidade a avaliação das condições do Centro de Imagens Itamed incluindo a infraestrutura física, os equipamentos e os fluxos hospitalares, permitindo à proponente colher informações e subsídios que julgarem necessários à elaboração de sua proposta;
- c) Caberá à proponente fazer-se acompanhar por técnicos e especialistas com conhecimento suficiente para colher as informações necessárias à elaboração da proposta;
- d) A coleta de informações é de responsabilidade e conveniência do proponente, não cabendo à FSI nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- e) A proponente deverá manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais relacionadas à serviços da FSI e de terceiros, de que venha a ter

- conhecimento e/ou acesso ou que lhe venham a ser confiados por ocasião da visita técnica e/ou da participação neste processo de contratação;
- f) A realização da visita técnica deverá observar o cronograma disponível no item 0, sendo necessário o agendamento prévio pelo e-mail *centrodeimagem@itamed.com.br*;
  - g) A visita técnica será acompanhada por prepostos responsáveis designados pela FSI.

#### **8.4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Na elaboração da proposta comercial, a proponente deverá considerar, rigorosamente, os critérios subsequentes:

- a) Cada empresa poderá apresentar uma única proposta comercial, não sendo admitidas propostas alternativas;
- b) Informar o percentual de repasse (R) oferecido à FSI, de acordo com a fórmula apresentada na alínea “a” do item 4.4;
- c) Considerar na proposta a obrigatoriedade de pagamento de remuneração à FSI de, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a título de luvas;
- d) Informar o valor proposto para remuneração da FSI, a título de luvas, de acordo com a alínea “e” do item 4.3;
- e) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento pela FSI;
- f) A proposta comercial deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- g) Devem ser considerados na proposta comercial custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza necessários ao atendimento do objeto da contratação;
- h) Deve ser considerado, na elaboração da proposta comercial, que todas as especificações e toda a documentação fornecida são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

- i) O envio da proposta comercial deverá ser feito pelo e-mail [centrodeimagem@itamed.com.br](mailto:centrodeimagem@itamed.com.br).
- j) Após encerramento do recebimento de proposta comerciais não serão admitidos qualquer pedido de retificação ou quaisquer outras condições solicitadas pelas proponentes;

### **8.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Somente as propostas cujos proponentes forem previamente habilitados serão avaliadas, conforme os critérios estabelecidos no item 7.

- a) A avaliação será feita de acordo com os critérios resumidos na tabela abaixo e detalhados no Anexo II – Critérios de Avaliação;
- b) O proponente poderá simular sua pontuação utilizando o Anexo III – Simulação Proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo disponível no Anexo IV – Proposta Comercial

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL</b>	<b>PESO</b>
1	Percentual de retenção	35%	70%
2	Remuneração a título de luvas	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)	20%
3	Certificação	Conforme subitem 8.5.2	5%
4	Plano de Negócios	Conforme subitem 8.5.3	5%

#### **8.5.1. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO A TÍTULO DE LUVAS**

O pagamento da remuneração à FSI de, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a título de luvas, se dará uma única vez e no ato da contratação.

#### **8.5.2. CERTIFICAÇÃO**

A certificação mencionada no item 3 da tabela acima deverá ser específica para serviços de diagnóstico por imagem, conforme detalhamento abaixo:

- a) A certificação mencionada no item 3 da tabela poderá ser a certificação do Programa de Acreditação em Diagnóstico por Imagem – PADI, emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR); ou

- b) A certificação da *Quality Global Alliance* – QGA de acordo com a metodologia Internacional Qmentum; ou
- c) A certificação da JCI - *Joint Commission International*; ou
- d) A certificação da ONA – Organização Nacional de Acreditação;
- e) A certificação apresentada deverá ser específica para serviços de imagem;
- f) Serão considerados apenas os certificados que evidenciem certificação no mais alto nível da metodologia adotada.

### **8.5.3. PLANO DE NEGÓCIO**

A proponente deverá considerar na elaboração do seu plano de negócio os seguintes critérios:

- a) Prazo de validade da proposta superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega, conforme calendário de eventos;
- b) O plano de negócios deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Será admitido apenas um único plano de negócio para cada uma das proponentes;
- d) O plano de negócios deverá contemplar um projeto arquitetônico básico baseado nas plantas baixas disponibilizadas e nas informações colhidas na visita técnica;
- e) O plano de negócios deverá contemplar relação e cronograma de eventuais obras de alteração ou adequação do espaço a ser cedido, caso seja do interesse do proponente;
- f) O plano de negócios deverá contemplar projeção de eventual atualização tecnológica dos equipamentos, caso seja do interesse da proponente;
- g) O plano de negócios deverá contemplar a projeção de eventuais receitas advindas da adoção de novos equipamentos, tecnologias, processos ou estratégias comerciais promovidas pela proponente e não realizáveis com a infraestrutura atualmente disponível no Centro de Imagens Itamed.

#### **8.6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- a) A comissão de avaliação será composta por colaboradores da FSI, indicados pelas áreas de Suprimentos, Contabilidade, Infraestrutura e Assessoria da Diretoria;
- b) A comissão será responsável por avaliar os documentos de habilitação, os demonstrativos financeiros, as propostas comerciais, as certificações e os planos de negócio apresentados pelas proponentes;
- c) A comissão dará andamento a todas as demandas atinentes a este edital, recebidas pelo endereço eletrônico *centrodeimagem@itamed.com.br*

#### **8.7. RECURSOS À AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**

- a) Serão admitidos recursos somente após a publicação da classificação das proponentes, com base nos critérios no item 8.5;
- b) A proponente que assim desejar, deverá encaminhar manifestação de recurso ao resultado classificatório por meio do endereço eletrônico *centrodeimagem@itamed.com.br*;
- c) Todas as manifestações serão recebidas pela Comissão de Avaliação e a resposta será disponibilizada no site *www.itamed.com.br/processos-de-compras*;

## 8.8. CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Publicação do Edital	01/10/2025	Edital publicado no site do Hospital
Período de respostas a dúvidas e questionamentos	01/10/2025 a 31/10/2025	Apenas eletronicamente, pelo e-mail <i>centrodeimagem@itamed.com.br</i> . Não serão esclarecidas dúvidas por qualquer outro canal. As respostas e esclarecimentos serão publicadas no site do Hospital Itamed.
Período de recebimento da documentação para habilitação	01/10/2025 a 31/10/2025	A documentação deverá ser recebida pelo e-mail <i>centrodeimagem@itamed.com.br</i> . Não serão aceitas documentações recebidas por qualquer outro canal.
Período de habilitação dos proponentes	01/11/2025 a 03/11/2025	Análise interna pela comissão responsável
Envio da documentação necessária à elaboração das propostas	04/11/2025	As proponentes, devidamente habilitadas, receberão por e-mail os documentos para elaboração das propostas.
Cadastramento para visitas técnicas	04/11/2025 a 07/11/2025	O cadastro deverá ser feito pelo e-mail <i>centrodeimagem@itamed.com.br</i> .
Período de visitas técnicas	10/11/2025 a 19/11/2025	A organização de cada visita e a recepção dos visitantes será organizada pela comissão responsável e informada por e-mail aos interessados.
Período de recepção das propostas	20/11/2025 a 03/12/2025	As propostas serão recebidas pelo e-mail <i>centrodeimagem@itamed.com.br</i> . Não serão recebidas propostas por nenhum outro canal.

Análise das propostas	04/12/2025 a 10/12/2025	Análise interna pela comissão e possível convocação para reunião de esclarecimento de dúvidas. Todas as decisões da comissão serão publicadas em <a href="http://www.itamed.com.br">www.itamed.com.br</a>
Período de recepção e respostas à eventuais recursos	11/12/2025 a 17/12/2025	Análise interna pela comissão, possível convocação para reunião de esclarecimento de dúvidas. Todas as decisões da comissão serão publicadas em <a href="http://www.itamed.com.br">www.itamed.com.br</a>
Declaração do vencedor	17/12/2025	A proponente vencedora será divulgada por meio de publicação no site <a href="http://www.itamed.com.br">www.itamed.com.br</a>

### **8.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

É prerrogativa da proponente diligenciar junto à FSI divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimento de dúvidas, previsto no cronograma;